

Onde se lê: “AVERBAR o tempo de Serviço com interrupção e não cumulativo, Prestado a Secretária do Município de Osasco/SP, anterior a sua nomeação ao cargo efetivo, nessa Autarquia, em 26/02/2004, apenas para efeito legal de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 129 - Lei Municipal Nº 7.502/90, referente aos períodos de 01/10/199 a 30/09/2000, 02/10/2000 a 22/05/2001 e 23/05/2001 a 14/06/2001, correspondente a 898 (oitocentos e noventa e oito) dias”,

Leia-se: “AVERBAR, nos termos do artigo 129 - Lei Municipal Nº 7.502/90, o tempo de Serviço com interrupção e não cumulativo, Prestado a Prefeitura Municipal de Osasco/SP, na função de Médico, para efeito legal de aposentadoria e disponibilidade, referente aos períodos de 01/10/1999 a 30/09/2000, 02/10/2000 a 22/05/2001 e 23/05/2001 a 14/06/2002, tempo líquido de serviços prestados de 898 (oitocentos e noventa e oito) dias equivalente a 02 anos, 05 meses e 17 dias”.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente-IASB

PORTARIA GP N.º 0527/2020 – CGP/IASB, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº 90.444/2017-PMB, de 28/12/2017 e da Lei Municipal nº 9.286/2017, de 26/06/2017.

R E S O L V E:

ART. 1º- AUTORIZAR, nos termos do art. 117 da Lei Municipal nº 7.502/1990, o afastamento do servidor MAURICIO SERRAO FURTADO, matrícula nº 0491381-018, ocupante do cargo em comissão-DAS 201.8, Diretor do Departamento de Administração e Finanças-DAFI/IASB, por 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020, no período de 30/10/2020 a 28/11/2020 (abono pago na FOPAG/OUTUBRO/2020).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente-IASB

PORTARIA GP N.º 0528/2020 – CGP/IASB, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº 90.444/2017-PMB, de 28/12/2017 e da Lei Municipal nº 9.286/2017, de 26/06/2017; e

Considerando os termos da Portaria Nº 0527/2020-CGP/IASB, de 20 de outubro de 2020, que autorizou gozo de 30 dias de férias do servidor MAURICIO SERRAO FURTADO, matrícula nº 0491381-018, ocupante do cargo em comissão- D.A.S 201.8, Diretor do Departamento de Administração e Finanças-DAFI/IASB, no período de 30/10/2020 a 28/11/2020;

Considerando o Memorando nº 005/2020- DAFI/IASB, de 20 de outubro de 2020, Processo nº 2020.48.1010767 PA, que dispõe sobre substituição durante o período de férias.

R E S O L V E:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor BENEDITO RUY ASSUNÇÃO DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 0463795-016, ocupante do cargo em comissão-D.A.S 201.7, Coordenador da Coordenadoria Financeira e Contábil-CFC, para responder pela Direção do Departamento Administrativo e Financeiro-DAFI/IASB, no período de 30/10/2020 a 28/11/2020, durante o impedimento do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente IASB

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0724/2020 – SEMOB

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 077/2019 – PMB, de 03 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 7979, de 20/10/2020;

Considerando a autorização da Chefia Imediata;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, a pedido, a servidora EDILMA SODRÉ LEAL (Assistente de Administração, matrícula nº 40013540-020) Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias restantes, no período de 04/01/2021 a 03/02/2021, referente ao período aquisitivo 19/09/2013 a 15/06/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

4GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR
Diretor – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº0725/2020 – SEMOB

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 077/2019 – PMB, de 03 de janeiro de 2019.

Considerando o processo nº 8078 de 16/10/2020;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, a pedido, o gozo das férias regulamentares da servidora EINAR CRISTINA MOURA SANTOS (Assistente de Administração, Matrícula nº 0001139-010) referente ao período aquisitivo 11/11/2018 a 10/11/2019, para o período

de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2020.

GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR
Diretor – Superintendente da SeMOB

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

ESCOLA BOSQUE

PORTARIA Nº 248/2020-GP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELZA MARIA MORAES FERREIRA, matrícula nº 0415294-010, readaptação funcional definitiva, a partir de 04/11/2020, conforme laudo médico nº 1426/2020 do IPMB de 21/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 22 de outubro de 2020.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 250/2020-GP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RAFAEL WARRIS VEIGA FERREIRA, matrícula nº 407305025, ocupante do cargo de Coordenador de T.I. desta Fundação, portador do CPF nº 947.048.302-25, lotado no setor de Informática, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Função Programática: 12.122.0007.2162	Fundo: 007 - FME
Elemento de despesa: 3390300000	Valor R\$ 8.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação do recurso, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 23 de outubro de 2020.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente

PORTARIA Nº 251/2020-GP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LIANE CARVALHO E SILVA, matrícula nº 0496561-014, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/10 a 28/10/2020, conforme atestado médico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 23 de outubro de 2020.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 252/2020-GP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear THAYNÁ RAMIRO TEIXEIRA para o cargo de Diretora Geral da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira, DAS.201-09, em regime de tempo integral, a contar de 26 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 23 de outubro de 2020.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente da Fundação

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL

PORTARIA Nº 147/2020 - ARBEL/BELÉM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da ARBEL, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor desta ARBEL, HOMERO SILVA PEREIRA, matrícula 0508209-013, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 040/2020 - ARBEL, cujas informações foram prestadas nos autos do processo nº 560/2020 – ARBEL, de 15/09/2020, a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 040/2020 - ARBEL	QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	23/10/2020 a 22/10/2021

Art. 2º - Competirá ao fiscal do Contrato nº 040/2020 - ARBEL:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato nº 040/2020 - ARBEL, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato nº 040/2020 - ARBEL ou;
- c) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal do Contrato nº 040/2020 - ARBEL, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Designar o servidor desta ARBEL, MARCELLO ADAMIS ANDRADE, matrícula 0508446-012 para que na ausência do titular, exerça o encargo como suplente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 23/10/2020, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA

Diretora-Presidente - ARBEL

PORTARIA Nº 149/2020 - ARBEL, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, que dispõe da transformação da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM em Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL

Considerando, a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7502, de 20 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

CONCEDER férias regulares, ao servidor lotado nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL/BELÉM, abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ANTONIO DE NORONHA TAVARES	0469572-035	EX-DIRIGENTE	01/11/2019 a 31/10/2020	NOV./2020

No período de 03/11/2020 a 02/12/2020, devendo retornar às suas atividades em 03/12/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA

Diretora-Presidente - ARBEL

PORTARIA Nº 146/2020 - ARBEL/BELÉM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da ARBEL, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor desta ARBEL, HOMERO SILVA PEREIRA, matrícula 0508209-013, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 039/2020 - ARBEL, cujas informações foram prestadas nos autos do processo nº 563/2020 - ARBEL, de 15/09/2020, a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº 039/2020 - ARBEL	DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	23/10/2020 a 22/10/2021

Art. 2º - Competirá ao fiscal do Contrato nº 039/2020 - ARBEL:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato nº 039/2020 - ARBEL, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato nº 039/2020 - ARBEL ou;
- c) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal do Contrato nº 039/2020 - ARBEL, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Designar o servidor desta ARBEL, MARCELLO ADAMIS ANDRADE, matrícula 0508446-012 para que na ausência do titular, exerça o encargo como suplente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 23/10/2020, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA

Diretora-Presidente - ARBEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº DO CONTRATO: 040/2020

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

PARTES: CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL.

CNPJ: 19.670.696/0001-91

CONTRATADO: QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME

CNPJ: 07.374.628/0001-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO PELO DIPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02 DECRETOS FEDERAIS Nº 10.024/19, Nº 7.892/13 E Nº 8.538/15, LEI MUNICIPAL Nº 9.209-A/16, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 47.429/05, Nº 48.804A/05, Nº 49.191/05, Nº 75.004/13, Nº 80.456/14, Nº 91.254/18 E 91.255/18 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO ASSUNTO.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 17.331,70 (DEZES-SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 040/2020 - ARBEL, SERÁ DE 23/10/2020 A 22/10/2021. COM EFEITO APÓS SUA PUBLICAÇÃO NO EXTRATO NO DOM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.07.43.17.125.0005

FONTE DE RECURSO: 1001020000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.07.43.17.125.0005

FONTE: 2001020000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020

ASSINATURAS:

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA - DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM, CONTRATANTE, E FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI JUNTAMENTE COM MARCIA BRITO OLIVEIRA ROMACHELLI, REPRESENTANTES LEGAIS DA QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº DO CONTRATO: 039/2020

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

PARTES: CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL.

CNPJ: 19.670.696/0001-91

CONTRATADO: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.061.762/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO PELO DIPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02 DECRETOS FEDERAIS Nº 10.024/19, Nº 7.892/13 E Nº 8.538/15, LEI MUNICIPAL Nº 9.209-A/16, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 47.429/05, Nº 48.804A/05, Nº 49.191/05, Nº 75.004/13, Nº 80.456/14, Nº 91.254/18 E 91.255/18 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO ASSUNTO.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL R\$ 5.788,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 039/2020 - ARBEL, SERÁ DE 23/10/2020 A 22/10/2021. COM EFEITO APÓS SUA PUBLICAÇÃO NO EXTRATO NO DOM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.07.43.17.125.0005

FONTE DE RECURSO: 2001020000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90520000

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020.

ASSINATURAS: ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA - DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM, CONTRATANTE, E PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI, REPRESENTANTE LEGAL DA DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, CONTRATADA.

DESPACHO AUTORIZATIVO Processo nº 560/2020 - ARBEL

AUTORIZO a contratação da prestação de serviço com a pessoa jurídica QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 07.374.628/0001-04, com sede estabelecida na Rua Marechal Deodoro nº 1.784, CJ 71, bairro: Centro, CEP: 09710-201, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por Sr. FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 12.578.243-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.563.998-98 e Sra. MARCIA BRITO OLIVEIRA ROMACHELLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG nº 22.022.209-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.711.488-22, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, valor global é de R\$ 17.331,70 (dezesete mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos), cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para ações de fiscalização da operacionalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que destinar-se-á ao atendimento de finalidade precípua da Administração, mediante preço compatível com o valor de mercado, conforme pregão eletrônico realizado, com fundamento no que tratam as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, e demais legislações aplicáveis

ao assunto, para a eficiência do ato, no que couber.
Publique-se.
Belém (PA), 05 de outubro de 2020.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA
DIRETORA PRESIDENTE/ ARBEL/ BELÉM

DESPACHO AUTORIZATIVO
Processo nº 563/2020 – ARBEL

AUTORIZO a contratação da prestação de serviço com a pessoa jurídica DELFINI COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.061.762-0001-60, com sede estabelecida na Rua Prof. Ergília Micelli nº 541, bairro: Jardim Regina, CEP: 14.808-110, Araraquara/SP, neste ato representada por seu sócio- administrador PAULO MONTEIRO DELFINI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 28990831-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.921.638-31, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, valor global é de R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais), cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para ações de fiscalização da operacionalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que destinar-se-á ao atendimento de finalidade precípua da Administração, mediante preço compatível com o valor de mercado, conforme pregão eletrônico realizado, com fundamento no que tratam as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, 48.804/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, e demais legislações aplicáveis ao assunto, para a eficiência do ato, no que couber.

Publique-se.
Belém (PA), 05 de outubro de 2020.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA
DIRETORA PRESIDENTE/ ARBEL/ BELÉM

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 21/10/2020

Hora: 12h00

Pauta: Deliberação em relação a nova minuta do Regimento Interno – ARBEL, enviado pela. Procuradoria Geral do Município.

NOME	CARGO/ÓRGÃO
Dra. Eliana Uchoa	Diretora-Presidente/ARBEL
Dra. Paloma Lins	Diretora-Autárquica/ARBEL
Sérgio Menezes	Diretor-Autárquico/ARBEL
Dra. Noralina Barros Pinho de Sousa e Silva	Procuradora Jurídica/ARBEL

ASSUNTO

Aos 21 dias de outubro do ano de 2020, na sede da Agência Reguladora do Município de Belém, localizada à Rua Curuçá nº 555, Telégrafo sem fio, às 12 horas, estiveram presentes os representantes da Diretoria Colegiada e Procuradoria Jurídica, para tratar do seguinte assunto: Deliberação em relação a nova minuta do Regimento Interno – ARBEL, enviado pela Procuradoria Geral do Município.

Considerando a Transformação de Agência Municipal de Água e Esgoto de Belém- AMAE, em Agência Reguladora Municipal de Belém – ARBEL, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.576/2020;

Considerando a necessidade de um novo Regimento Interno, para atender as determinações da Lei nº 9.576/2020;

Considerando que a Minuta do Regimento Interno, elaborado por esta Agência Reguladora, fora encaminhada para a Procuradoria Geral do Município de Belém, SEMAD, SECONT, SESEP;

Considerando a nova versão da minuta do REGIMENTO INTERNO DA ARBEL enviada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM e devidamente realizada pela SESEP, SEMAD E SECONT passamos a análise dos itens destacados;

Ficou deliberado os seguintes termos:

- 1) Artigo 2º - alteração acolhida
- 2) Artigo 5º - acolhida a proposição constante do item 2.1 do despacho exarado pela PGM.*
- 3) Artigo 6º - Proposição 2.2 acolhida em parte, pois, deve ser lido em cotejo com o constante do artigo 42 e a proposição 2.11
- 4) Inciso XIX do Artigo 7º - Proposição 2.3 acolhida;
- 5) Inciso VIII e IX do Artigo 11º - Proposição 2.4 e 2.5 acolhida;
- 6) Artigo 15º - Proposição 2.6 acolhida;

I – receber e apurar as denúncias, reclamações, críticas, sugestões, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, imorais ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores da ARBEL ou por qualquer prestador dos serviços;

II – manter sigilo, quando solicitado, sobre reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

III – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar a dever de sigilo;

IV – recomendar aos órgãos competentes a adoção de medidas que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V – elaborar e publicar anualmente no Diário Oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade da prestação dos serviços;

VI – realizar, diligência na administração interna da ARBEL, bem como nas empresas prestadoras dos serviços, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos seus trabalhos;

VII – atuar de forma imparcial e personalizada no controle da qualidade dos serviços prestados e no exercício da cidadania;

VIII – encaminhar ao Diretor presidente as matérias que julgue necessárias a análise e parecer da Diretoria Colegiada;

X - zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados.

§ 1º. Denúncias, reclamações e sugestões poderão ser apresentadas ao Ouvidor, pessoalmente, por escrito, por e-mail, por telefone, contendo nome, endereço, identidade

de e Cadastro de pessoa Física – CPF/MF, os quais motivarão procedimentos administrativos e serão enumerados por ordem cronológica crescente das datas de recebimento.

§ 2º. Denúncias, reclamações e sugestões feitas pessoalmente serão reduzidas a termo e assinadas pelo interessado, enquanto que aquelas realizadas por e-mail, por telefone, deverão ser devidamente apuradas, verificadas a procedência e tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º. Denúncias, reclamações e sugestões anônimas não serão aceitas, logo, devem ser arquivadas.

§ 4º. Quando solicitada e visando assegurar a proteção do reclamante, o Ouvidor manterá sigilo sobre a origem da denúncia, reclamação ou sugestão.

§ 5º. As atribuições da Ouvidoria deverão ser pautadas pelo disposto na Lei Federal nº 12.527 de 2011 e Lei Municipal nº 8.493 de 2005.

7) Seção V – proposição 2.7 acolhida;

8) Seção VI – proposição 2.9 atendida conforme parecer nº.006/2020;

9) Artigo 36º - proposição 2.10, por se tratar de distribuição de cargo comissionado optou-se por dispor por portaria devendo ser lido em cotejo com o artigo 6º e o artigo 42º;

10) Artigo 42º - a proposição 2.11 foi acolhida, porém Considerando a maior flexibilidade da disposições dos cargos comissionados a distribuição dos mesmos será realizada por resolução definitiva aprovada pela diretoria colegiada

11) Capítulo I, as proposições 2.12 e 2.13 foram acolhidas, porém Considerando a necessidade de maior flexibilização das diretrizes do plano estratégico e do plano de gestão, os mesmos serão objeto de resolução devidamente aprovada pela diretoria colegiada;

12) Artigo 45º, a proposição 2.14 foi acolhida;

13) Artigo 47º, proposições 2.15 e 2.16 acolhidas;

14) Artigo 48º, proposições 2.17 acolhida;

15) Parágrafo único do Artigo 49º, proposição 2.18 acolhida;

Parágrafo único. No caso de ausência de um dos diretores e de empate o processo será sobrestado até o retorno do Diretor ausente, ultrapassando 90 dias de sobrestamento, o processo será reincluído em pauta, permanecendo a ausência e o empate, o Diretor Presidente votará de forma qualificada.

16) Inciso III, do Art. 54, proposição 2.19 acolhida;

17) Parágrafo 3º do artigo 56 – proposição 2.20 e 2.22 acolhidas;

18) Parágrafo 6º do artigo 76 – proposições 2.11 e 2.22 acolhidas;

19) Parágrafo único do artigo 81 – proposições 2.23 acolhida;

20) Proposições 2.24 e 2.25, foram acolhidas, tendo sido suprimido os artigos 83 e 84 e o parágrafo único do artigo 83 passou a ser o parágrafo único do artigo 82;

21) Artigo 86º - proposição 2.26 acolhida;

22) Artigo 102º - proposição 2.28 acolhida;

23) Artigo 104º - proposição foi acolhida, porém Considerando que a prestação de contas é regida pelo TCM, sendo necessária maior flexibilização das regras que regem a mesma, a qual será objeto de resolução devidamente aprovada pela diretoria colegiada.

24) Artigo 107º - a proposição foi acolhida, os critérios para apuração da produtividade serão objeto de resolução devidamente aprovada pela diretoria colegiada (o artigo foi suprimido por recomendação da SESEP)

25) Artigo 105º - a proposição 2.33 deve ser lida em conjunto com a 2.11, ratificando a manifestação Considerando a necessidade de maior flexibilização das disposições dos cargos comissionados cuja distribuição dos mesmos será realizada por resolução devidamente aprovada pela diretoria colegiada.

Tendo em vista a necessidade de adequação do texto para atendimento das recomendações, alguns artigos sofreram alteração da numeração.

Instada a procuradora jurídica da ARBEL Dra. NORALINA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA se manifestou nos seguintes termos:

Entende o jurídico que apesar das mudanças realizadas na minuta do REGIMENTO INTERNO foram observadas as regras procedimentais. Verifica-se, outrossim, que não padece de vícios regimentais ou legais, não contraria qualquer mandamento constitucional, tampouco legal estando em consonância com a Lei Orgânica do Município e a Lei de criação da ARBEL, qual seja, a Lei nº 9576/2020, razão pela qual não vislumbramos óbices à tramitação do referido.

Os aspectos formais estão devidamente atendidos, não se observando vício forma ou de iniciativa que o macule. Portanto, sem impedimento jurídico, eis que atende aos dispositivos que regem a matéria constante em lei. Assim sendo, a Procuradoria Jurídica por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade opina pela continuidade do feito.

Não restando mais assuntos a serem discutidos, encerramos a reunião às 13h00.

ELIANA UCHOA

Diretora. Presidente - ARBEL

PALOMA MACIEL LINS

Diretora. Autárquica - ARBEL

SÉRGIO MENEZES

Diretor. Autárquico - ARBEL

NORALINA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA

Procuradora Chefe/ARBEL

DIVERSOS

Rede Supermercado Mais Barato, CNPJ: 13.269.933/0001-20, situada rod. Do Tapaná, 597, torna público que requereu no dia 19/05/2020, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - PA, através do processo nº 23258/2020, a renovação da Licença de Instalação nº 082/2018, do processo 4281/2018-SEURB para o empreendimento Supermercado atacadista e varejista Mais Barato, localizado na Av. Alcindo Cabela, 1848 - São Brás - Belém/PA.